MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

INQUÉRITO CIVIL MPC N. 001.2019.066

RELATÓRIO - FASE 5

I - DO *MODUS OPERANDI* DO CARTEL DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS NAS LICITAÇÕES DE TRANSPORTE PÚBLICO

Em continuidade às investigações e sempre buscando documentos, informações e elementos que permitissem e/ou auxiliassem o Ministério Público de Contas na instrução do presente Inquérito Civil, foram solicitadas vistas de processos licitatórios de transporte público em Governador Valadares e também do processo da CPI instituída pela Portaria nº 9.095/19 na Câmara de Vereadores daquele município (**DOC.1**).

Registre-se que não se buscava investigar irregularidades em certames de Governadores Valadares, mas tão somente analisá-los para verificar a possível existência de documentos, arquivos e e-mails que corroborassem as provas que o MPC já possuía a respeito do *modus operandi* de determinadas empresas de transporte público em licitações desse segmento.

E a análise do material enviado (**DOC.2**, **DOC.3** e **DOC.4**) revela

provas robustas, que se somadas às encontradas e registradas nas fases anteriores do presente Inquérito Civil, deixam ainda mais exposto o comportamento das empresas de ônibus nos processos licitatórios, conforme demonstrado nos tópicos a seguir.

a) Da existência de vínculos entre os "concorrentes". Da inexistência de competição:

Ab initio, vale lembrar que é o cartel das empresas de ônibus que define previamente a região de atuação de cada empresário, família ou grupo empresarial do setor.

Não há registros de sucesso de *players* de fora do cartel em concorrências desse segmento. O acordo de cavalheiros é seguido à risca por todos os integrantes do cartel e demais empresas do seguimento. Ninguém ousa enfrentar ou ameaçar o cartel das empresas de ônibus. Por isso as licitações são mero simulacro de competição, assim como a Concorrência Pública n. 131/2008 de Belo Horizonte (vide Relatórios da Fase 2, 3 e 4 - **DOC.5, DOC. 6** e **DOC.7**).

Em Governador Valadares a divisão territorial prévia do Cartel foi novamente imposta, com respeito absoluto pelas empresas do setor.

Assim, a Concorrência Pública n. 009/2012 de Governador Valadares **(DOC.2)** foi realizada apenas para conferir ares de legalidade à contratação da Empresa Valadarense de Transporte Coletivo Ltda. (do Grupo empresarial da Rodopass, Urca, Carneirinhos, Trancid, Primor etc.).

O passo-a-passo da montagem processual já é notado nas aquisições do Edital por empresas do mesmo grupo, visando gerar a falsa percepção que o processo licitatório tinha muitos interessados e a concorrência seria grande.

Valadarense, Rodopass, Trancid e Primor (empresa com sede no Maranhão - **DOC.8**) adquiriram seus editais nos dias 20, 21, 22 e 23.08.12, respectivamente. Tudo orquestrado, dada a inexistência de autonomia dessas empresas perante o grupo empresarial que as controla, conforme exposto e exaustivamente provado nos Relatórios da Fase 2 **(DOC.5)** e Fase 4 **(DOC.7)** do presente IC.

Assim, mesmo com aquisições de editais por 15 (quinze) empresas diferentes, apenas duas participaram efetivamente da Concorrência Pública n. 009/2012 **(DOC.9)**, a Empresa Valadarense de Transporte Coletivo Ltda. e a Lopes, Fontes e Cia. Ltda.

Porém, numa análise mais detida, percebe-se claramente que não houve concorrência alguma, pois a participação da empresa Lopes, Fontes e Cia. Ltda. foi meramente figurativa, servindo apenas para encenar uma suposta competição mediante sua proposta de cortesia.

Em consulta ao Infoseg em 05.07.2021, a empresa Lopes, Fontes & Cia. Ltda. (CNPJ 25.543.786/0001-14) aparece com registros zerados de vínculos CLT e tamanho do estabelecimento, bem como número de veículos, o que desperta a atenção:

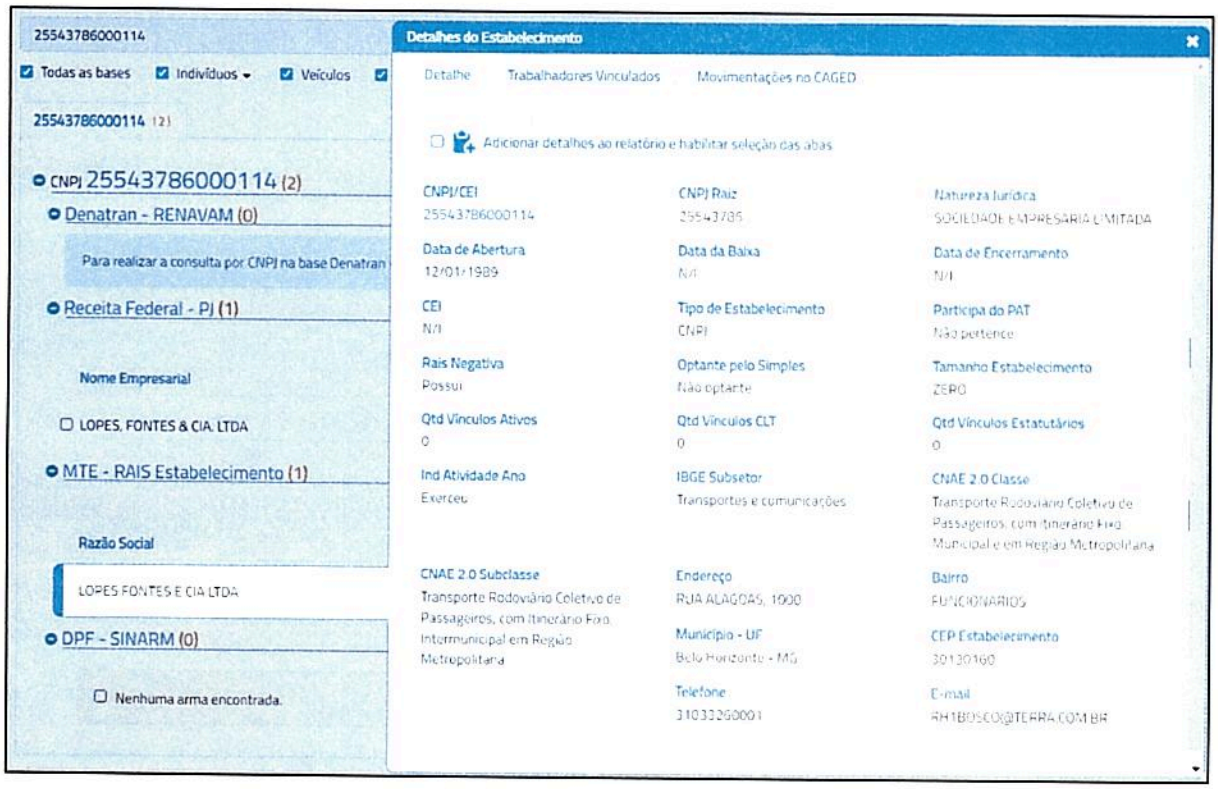

A empresa Coletivos São Cristóvão Ltda. (CNPJ 17.251.034/0001-51), que deu lastro aos atestados de capacidade técnica da empresa Lopes, Fontes & Cia. Ltda., por sua vez, possui apenas 4 (quatro) vínculos CLT e 5 (cinco) veículos:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

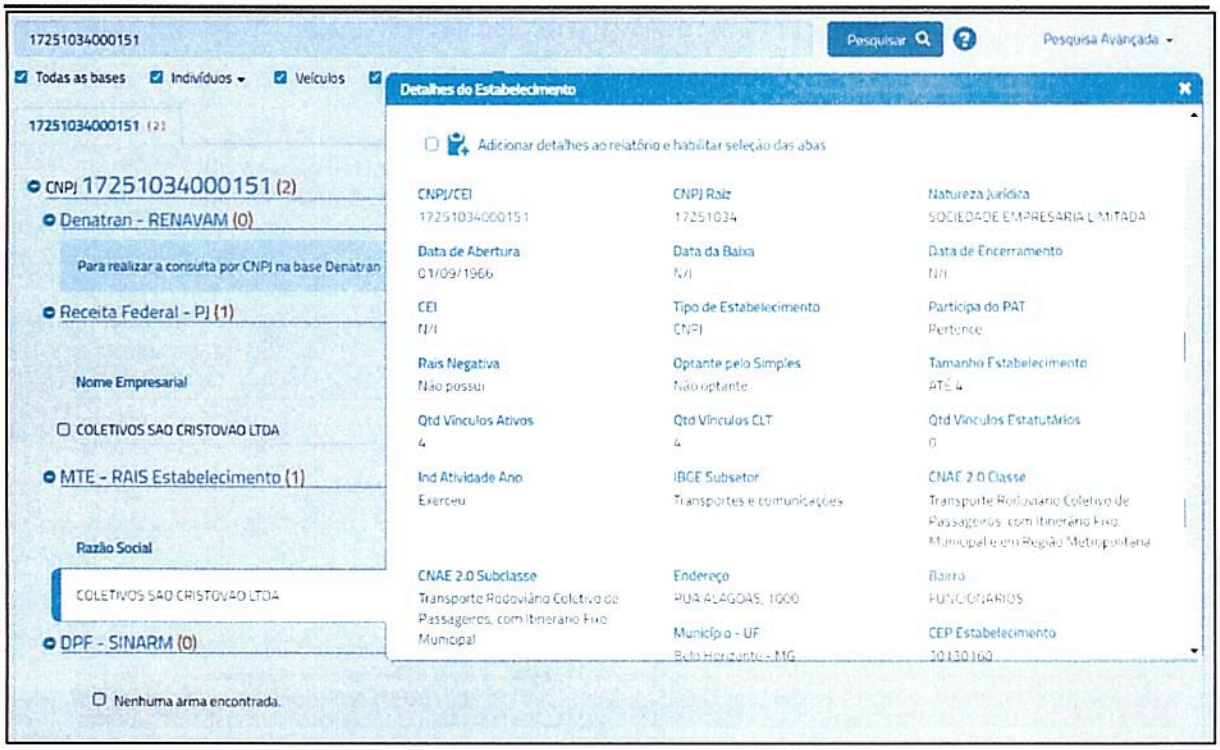

Vale destacar a proximidade dos proprietários das "concorrentes", sr. Heloísio Lopes (Lopes, Fontes & Cia. Ltda.) e o sr. Roberto José de Carvalho (Empresa Valadarense de Transporte Coletivo Ltda.). Além de residirem no mesmo condomínio (Estância Serrana), eram também vizinhos comerciais no prédio da Rua Alagoas n. 1000, Funcionários, BH:

000023

EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 20.605.424/0001-97
NIRE: 31200722749

R J CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA., sediada na Av. Major Delfino de Paula, 2.017, bairro São Francisco, CEP 31.255-170, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ número 07.032.283/0001-00, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120711513-9 em 23/09/2004, representada neste ato pelo sócio **ROBERTO JOSÉ CARVALHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário de transportes, portador da Carteira de Identidade número M-1.163.375, expedida pela SSP/MG, CPF: 104.634.296-72, residente na Rua Garças, 333, Condomínio Estância Serrana – Nova Lima – MG – CEP: 34.000-000;

QÜINQUAGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA COLETIVOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA.
CNPJ Nº 17.251.034/0001-51 – NIRE 312.004.577-19

HELOÍSIO LOPES, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Nova Lima, Minas Gerais na Rua Cardeal, nº 21 - Condomínio Estância Serrana, CEP 34.000-000, portador da Carteira de Identidade nº M-1.993.708, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no CPF sob nº 043.602.496-91; e

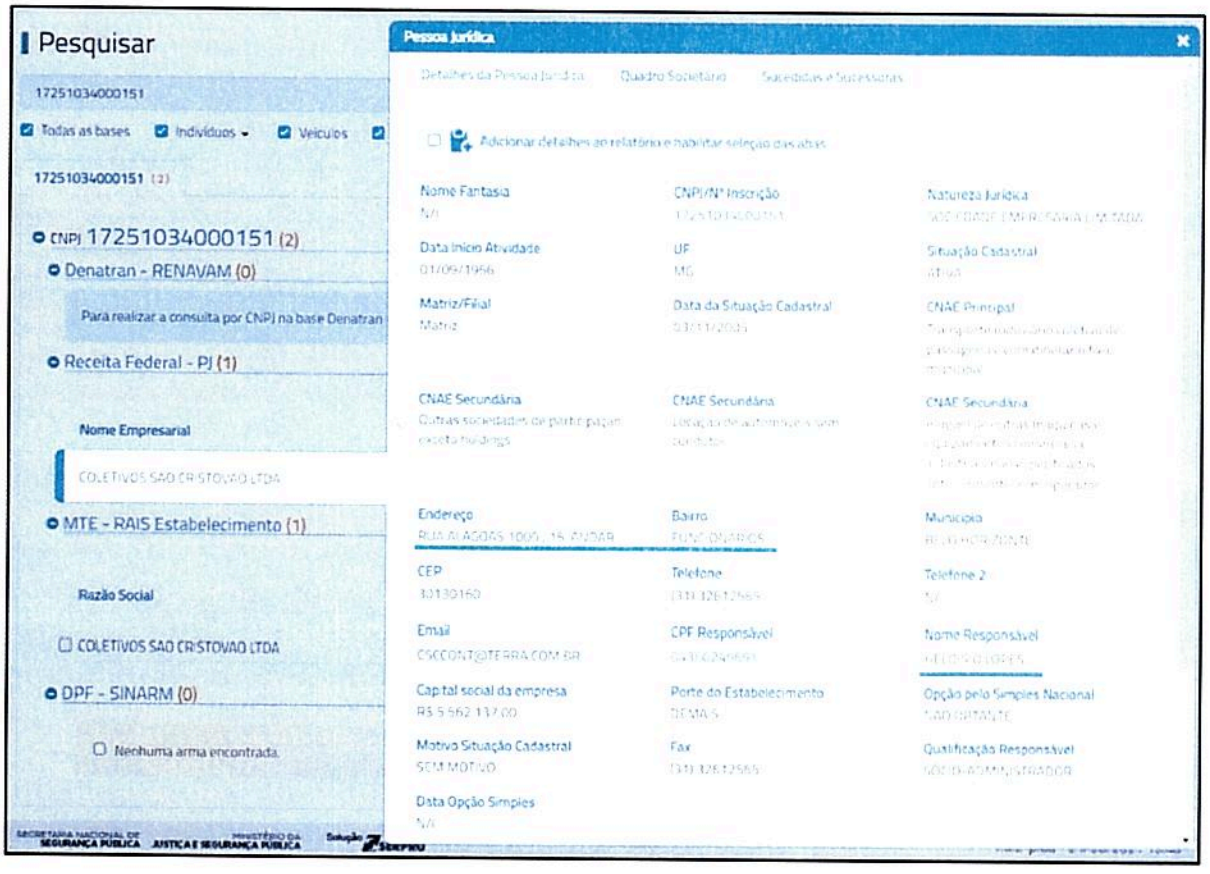

Além da coincidência de endereço, o e-mail da empresa Folo Consultoria Empresarial Ltda., cujo responsável era o sr. Roberto José Carvalho, tinha como extensão **"@cscristovao"**, o que demonstra também a existência de um laço societário com a empresa Coletivos São Cristovão Ltda., do sr. Hélio Lopes:

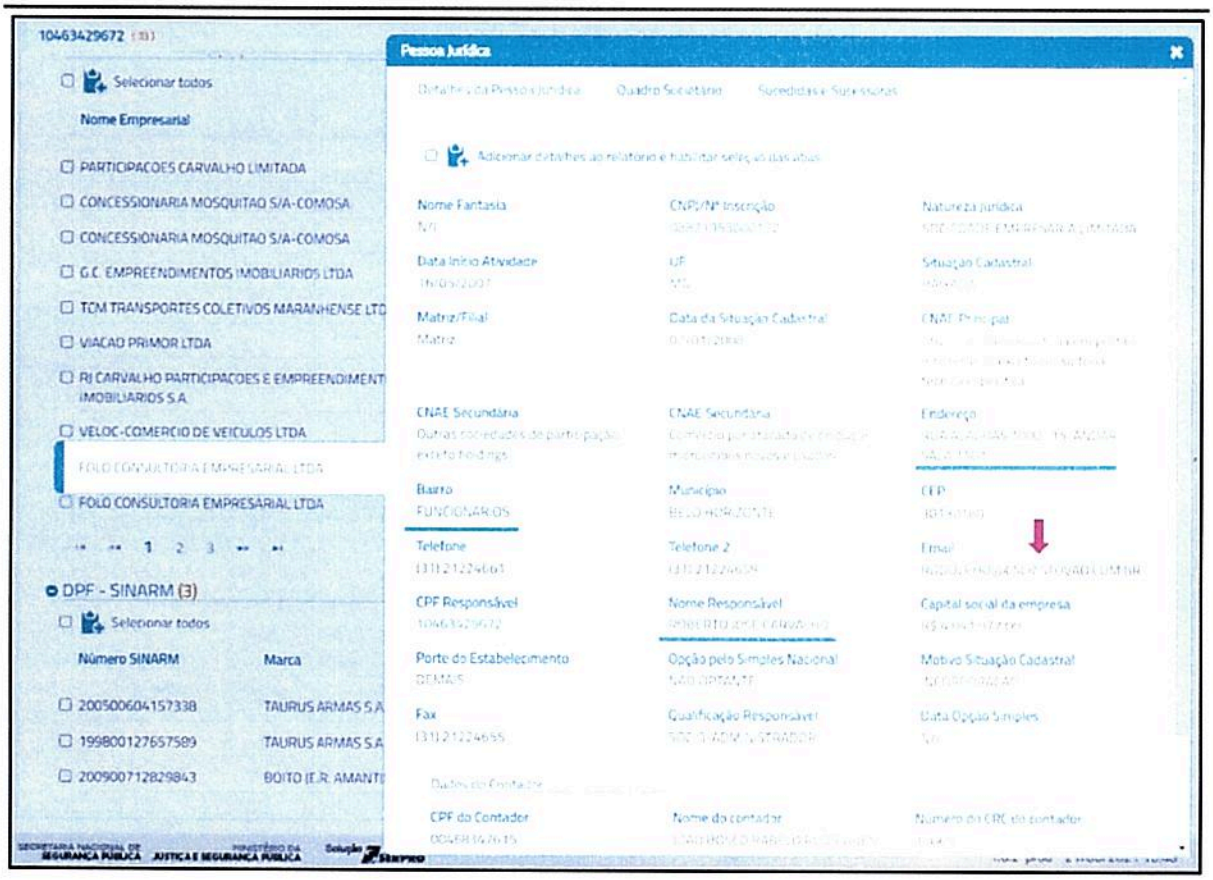
10463429672
Selecionar todos
Nome Empresarial
PARTICIPACOES CARVALHO LIMITADA
CONCESSIONARIA MOSQUITAO S/A-COMOSA
CONCESSIONARIA MOSQUITAO S/A-COMOSA
G.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
TCM TRANSPORTES COLETIVOS MARANHENSE LTD
VIACAO PRIMOR LTDA
RJ CARVALHO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENT IMOBILIARIOS S.A
VELOC-COMERCIO DE VEICULOS LTDA
FOLO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
FOLO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
DPF - SINARM (3)
Selecionar todos
Número SINARM
Marca
200500604157338
TAURUS ARMAS S.A
199800127657589
TAURUS ARMAS S.A
200900712829843
Pessoa Jurídica
Detalhes da Pessoa Jurídica
Quadro Societário
Sociedades e Sucessoras
Adicionar detalhes ao relatório e habilitar seleção das abas
Nome Fantasia
CNPJ/Nº Inscrição
Natureza Jurídica
Data Início Atividade
UF
Situação Cadastral
Matriz/Filial
Matriz
Data da Situação Cadastral
CNAE Principal
CNAE Secundária
Endereço
Bairro
FUNCIONARIOS
Município
CEP
Telefone
Telefone 2
Email
CPF Responsável
Nome Responsável
Capital social da empresa
Porte do Estabelecimento
DEMAIS
Opção pelo Simples Nacional
Motivo Situação Cadastral
Fax
Qualificação Responsável
Data Opção Simples
CPF do Contador
Nome do contador
Número do CRC do contador

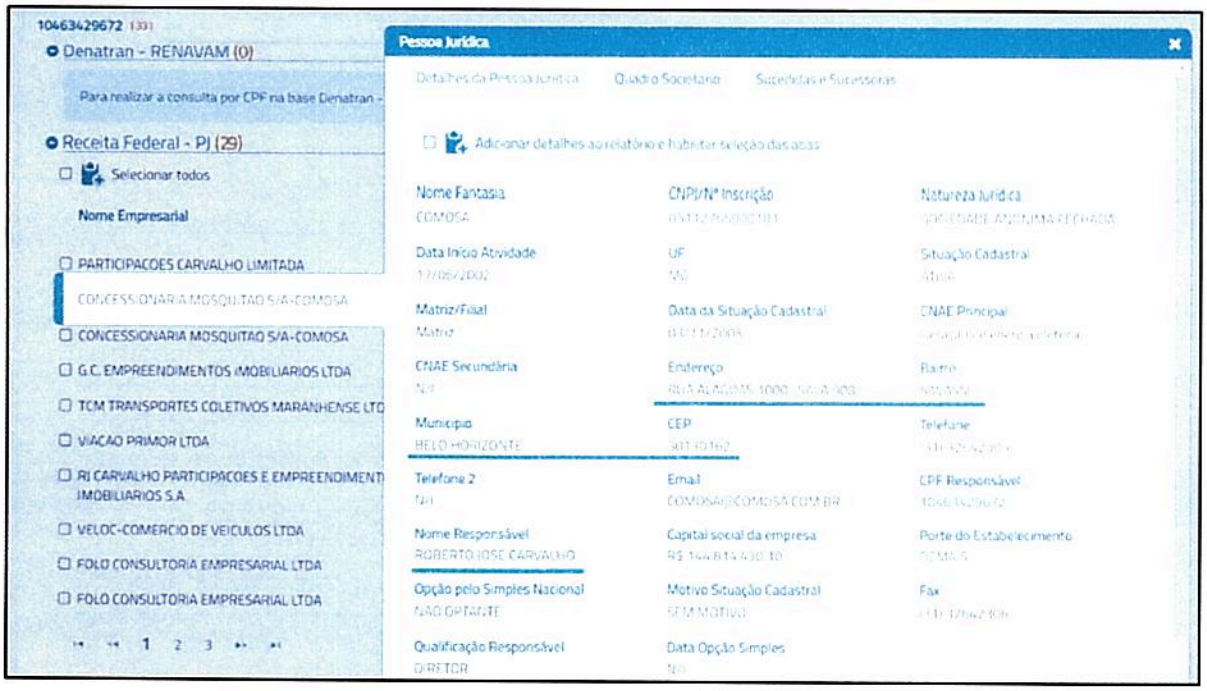
10463429672
Denatran - RENAVAM (0)
Para realizar a consulta por CPF na base Denatran -
Receita Federal - PJ (29)
Selecionar todos
Nome Empresarial
PARTICIPACOES CARVALHO LIMITADA
CONCESSIONARIA MOSQUITAO S/A-COMOSA
CONCESSIONARIA MOSQUITAO S/A-COMOSA
G.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
TCM TRANSPORTES COLETIVOS MARANHENSE LTD
VIACAO PRIMOR LTDA
RJ CARVALHO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENT IMOBILIARIOS S.A
VELOC-COMERCIO DE VEICULOS LTDA
FOLO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
FOLO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Pessoa Jurídica
Detalhes da Pessoa Jurídica
Quadro Societário
Sociedades e Sucessoras
Adicionar detalhes ao relatório e habilitar seleção das abas
Nome Fantasia
COMOSA
CNPJ/Nº Inscrição
Natureza Jurídica
Data Início Atividade
UF
Situação Cadastral
Matriz/Filial
Matriz
Data da Situação Cadastral
CNAE Principal
CNAE Secundária
Endereço
Bairro
Município
BELO HORIZONTE
CEP
Telefone
Telefone 2
Email
CPF Responsável
Nome Responsável
ROBERTO JOSE CARVALHO
Capital social da empresa
Porte do Estabelecimento
Opção pelo Simples Nacional
Motivo Situação Cadastral
Fax
Qualificação Responsável
DIRETOR
Data Opção Simples

Além disso, os srs. Heloísio Lopes e Roberto José de Carvalho eram sócios da Concessionária Mosquitão S/A - COMOSA (também situada no prédio da Rua Alagoas n. 1000, sl. 1205, Funcionários, BH), conforme comprovam e-mails e arquivos encontrados no material apreendido pela Operação Mar de Lama - Evidência 31 (Cautelar Inominada Criminal n. 0367261-86.2016.8.13.0105 - **DOC.10**):

CONCESSIONÁRIA MOSQUITÃO S.A. – COMOSA
CNPJ Nº 05.112.766/0001-81 - NIRE Nº 3130002247-1
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2011
LOCAL E HORA: Sede social, na Rua Alagoas nº 1000, sala 1205, em Belo Horizonte (MG), às 09:00 horas.
PRESENÇA: Acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença dos Acionistas".

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais, conforme o disposto na Lei nº 6404/1976, art. 124, parágrafo 4º.
COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Maria do Carmo Lopes, Secretária: Ilka Maria Lopes.
DELIBERAÇÕES TOMADAS:

I) Foram aprovados, por unanimidade o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, publicadas conjuntamente no "Minas Gerais" e no "Hoje em Dia" em 26 de abril de 2011 – anexos.

II) Foi aprovada, por unanimidade a destinação de R$ 752.463,00 (setecentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais) do lucro líquido do exercício para reserva legal, obedecendo o que preceitua o artigo 24, parágrafo 1º, letra a) do Estatuto da sociedade.

III) Foi decidido pela assembléia, por unanimidade, a distribuir o valor de R$ 3.574.199,29 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) a título de dividendos mínimos obrigatórios, conforme determina o estatuto.

IV) Foi aprovada a solicitação ao BNDES de liberação do valor superior ao mínimo estatutário até 100% do saldo disponível relativo aos dividendos, em acordo com a política de distribuição de lucros a ser aprovada pela assembléia.
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada.

Constitui cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Mesa:

Presidente: Maria do Carmo Lopes — **Secretária: Ilka Maria Lopes**

ACIONISTAS:

Ilcalopes Participações e Negocios Ltda
Heloísio Lopes
Ilka Maria Lopes

JRF Empreendimentos Ltda
Roberto José Carvalho
Fernando Aguiar Carvalho

Triton Energia Ltda
Sevan Naves

Até mesmo a aeronave da Valadarense o sr. Heloísio Lopes tinha acesso, como comprovam e-mails e arquivos encontrados no material apreendido pela Operação Mar de Lama - Evidência 31 **(DOC.11)**:

valadare@gold.com.br juliana@empresavaladarense.com.br

viagem a Brasilia - evento da NTU de homenagem a diversos empresário , no caso especial ao Tarcísio

Roberto , conforme conversamos vão ai os dados da viagem:
BH/BSB/BH
distancia :1.220 Km
RS6.00 (seis reais)/ km
logo:RS 6.00x 1.220 = RS7.320 ,00 / 3 = RS 2.440.00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)
as outras duas partes serão pagas por Heloisio e Rubens Lessa .
Abraço. Heloisio.

Foram encontradas nas Evidências 12 e 30 do material apreendido pela Operação Mar de Lama planilhas de controle de gastos da Empresa Valadarense de Transporte Coletivo Ltda. que revelam despesas relativas ao uso da aeronave por "Tio Heloísio" **(DOC.12)**:

53	01/05/2007	Abastecimento Viagem a goiania pgto tio H	R$	4.071,00		R$ 1.239.187,43	
54	02/05/2007	salario Ruy PILOTO	R$	7.000,00		R$ 1.246.187,43	
55	02/05/2007	salario Pedro CO PILOTO	R$	2.500,00		R$ 1.248.687,43	
56	07/05/2007	minas avionics	R$	64.437,04		R$ 1.313.124,47	
57	15/05/2007	abastecimento viagem 30/04 - goiania	R$	2.530,00		R$ 1.315.654,47	
58	15/05/2007	abastecimento voo experiencia em 26/04	R$	2.200,00		R$ 1.317.854,47	
59	16/05/2007	abc taxi aereo	R$	80.000,00		R$ 1.397.854,47	
60	08/05/2007	Abastecimento viagem Salvador tio heloisio	R$	1.485,00		R$ 1.399.339,47	
61	09/05/2007	Abastecimento viagem Salvador tio heloisio	R$	2.017,50		R$ 1.401.356,97	
62	24/05/2007	Abastecimento viagem Rio tio heloisio	R$	3.245,40		R$ 1.404.602,37	mandei boleta para ele pagar ok
63	26/05/2007	Abastecimento volta viagem Rio tio Heloisio	R$	2.053,60		R$ 1.406.655,97	mandei boleta para ele pagar ok
64	01/06/2007	Pagamento Ruy	R$	7.000,00		R$ 1.413.655,97	
65	01/06/2007	Pagamento Co Piloto	R$	2.500,00		R$ 1.416.155,97	
66	07/06/2007	fretamento janiuaria			6.000,00		
67	07/06/2007	Despesa refeicao e hotel viagem Januaria	R$	458,00		R$ 1.416.613,97	
68		Compra equipamentos em Miami					Esperar chegar boleta cartao papai para cobrar
69	11/06/2007	pagamento marcineiro e capoteiro	R$	9.000,00			
70	14/06/2007	Placas para aeronave	R$	320,00			
71	12/06/2007	abc taxi aereo	R$	16.272,00			
72	09/06/2007	Abastecimento viagem Salvador tio heloisio	R$	2.854,80			
73	12/06/2007	Abastecimento viagem Salvador tio heloisio	R$	3.362,40			
74	15/06/2007	Fretamento - viagem usina			12.000,00		
75	15/06/2007	refeicao pilotos viagem usina	R$	35,00			
76	15/06/2007	Consumo aviao viagem usina	R$	21,00			
77	15/06/2007	abastecimento viagem fretamento usina	R$	1.095,00			
78	13/06/2007	Fretamento - Rubens lessa			3.464,40		Falta comprovante de deposito
79	13/06/2007	despesa refeicao viagem Rubens lessa	R$	92,40			

2956		**CONFERENCIA DE CAIXA**				
2957		**Descriminação**	**Valor**			**Dia**
2958	**Data**	**Caixa 26/11/2007**	**Despesas**	**Receitas**		**saldo**
2959					**R$**	**10.000,00**
2960	**14/nov**	**Comprar Cartucho para Empresora**	**42,00**		**R$**	**9.958,00**
2961	**14/nov**	**Taxi Candidato Gerente Valad**	**197,00**		**R$**	**9.761,00**
2962	**14/nov**	**Lanche Rui Viagem Salvador (Tio Heloisio)**	**10,00**		**R$**	**9.751,00**
2963	**14/nov**	**Enviar Correspondencia Valad**	**R$ 28,88**		**R$**	**9.722,12**
2964	**14/nov**	**Processo Seleção Valad**	**R$ 697,34**		**R$**	**9.024,78**
2965	**16/nov**	**Anuncio Editora Grafica Vale do Aço**	**R$ 45,00**		**R$**	**8.979,78**
2966	**16/nov**	**Sedex Valad para Viação Primor**	**R$ 28,60**		**R$**	**8.951,18**
2967	**16/nov**	**Reconhecer Firma SR Roberto**	**R$ 6,62**		**R$**	**8.944,56**
2968	**19/nov**	**Autenticação de Documentos Oeste de Minas**	**R$ 13,24**		**R$**	**8.931,32**
2969	**21/nov**	**Reembolso SR Roberto Estacionamento**	**R$ 21,00**		**R$**	**8.910,32**
2970	**21/nov**	**Passagem Bhbus Candidato Valadarense**	**R$ 8,00**		**R$**	**8.902,32**
2971	**21/nov**	**5 Passagem Candidato Valadarense**	**R$ 277,50**		**R$**	**8.624,82**
2972	**21/nov**	**Pousadinha Mineira**	**R$ 105,00**		**R$**	**8.519,82**
2973	**21/nov**	**Cartório Vale Roberto**	**R$ 12,12**		**R$**	**8.507,70**
2974	**22/nov**	**DAE**	**R$ 5,50**		**R$**	**8.502,20**
2975	**30/out**	**Anuncio Jornal na Rodopass**	**R$ 201,60**		**R$**	**8.300,60**
2976	**23/nov**	**Autenticação e Procuração**	**R$ 72,82**		**R$**	**8.227,78**

Foram também identificadas nas Evidências 12 e 30 do material apreendido pela Operação Mar de Lama dezenas de planilhas de divisão de despesas relativas à aeronave da Valadarense que informam gastos da suposta concorrente Coletivos São Cristóvão Ltda. **(DOC.13):**

36	1709873	Infraero	26/5/08		612,88	310,14	VALADARENSE	s		
37	5717	ABC taxi aereo s a	2/6/08	1/3	773,00	257,66	RODOPASS	s		
38	3666	chamone	9/6/08	1/3	1.900,00	633,33	Coletivos sao cristovao	s		
39	5918	ABC taxi aereo s a	16/6/08		18.625,20	18.625,20	RODOPASS	s	não cobrar FOI EMI	
40										
41	1732252	Infraero	23/6/08		904,80	146,12	Valadarense	s		
42										
43										
44	27702	Marim Azul	15/7/08	0	2.841,00	0,00	RODOPASS	s	helorsio galeao	
45										
46	20728	Petrobras Distribuidora s a	30/7/08	1 de 1	3.848,29	3.848,29	RODOPASS	s	pescana	
47	1033	Petrobras Distribuidora s a	15/7/08	1 de 1	3.885,15	3.885,15	VALADARENSE	s	pescana	
48										
49										
50										
51			30/8/08	1		0,00			SC	
52			15/8/08	1		0,00			SC	
53										
54										
55										
56										
57										
58										
59										
60										

O "concorrente" sr. Heloísio Lopes era carinhosamente chamado de "Ló" por Roberto José Carvalho, conforme se depreende dos e-mails encontrados na Evidência 31 do material apreendido pela Operação Mar de Lama **(DOC.14):**

De: valadare@gold.com.br
Enviado em: quarta-feira, 14 de abril de 2010 14:43
Para: juliana@empresavaladarense.com.br
Assunto: Re: preço de carrocerias

Grato , pela informação , estou pagando mais que vc . Vou brigar p/ melhorar a minha compra , obviamente preservando o seu interesse . Abraço. Heloisio.

Em 14 de abril de 2010 14:13, <valadare@gold.com.br> escreveu:
Ló, neste preço não está o elevador. Tenho pagado R$ 5.900,00 no mesmo.

----- Original Message ----- From: "Heloisio lopes" <heloisiolopes@gmail.com>
To: "robertocarvalho" <valadare@gold.com.br>
Cc: "raquel lopes" <raquellopes@gmail.com>
Sent: Wednesday, April 14, 2010 8:47 AM
Subject: preço de carrocerias

Sr. Carvalho , estou precisando , se possivel , que me informe o preço esta ficando uma carroceria da Caio p/ o 1722 . Grato , Heloisio.

De: valadare@gold.com.br
Enviado em: quinta-feira, 12 de novembro de 2009 20:02
Para: juliana@empresavaladarense.com.br
Assunto: Re: Programação viagem

OK, estarei na escuta

2009/11/12 <valadare@gold.com.br>
Ló.

conforme sua determinação nossa decolagem está prevista para 8.00 da manhã. Te pego em casa às 7.15
Abraço

Roberto Carvalho

----- Original Message -----
From: Heloisio Lopes
To: Roberto Carvalho
Sent: Wednesday, November 11, 2009 6:27 PM
Subject: Fwd: Programação viagem

Sr. Carvalho , gostaria de saber ;
o sr. quer sair de casa a que horas ?
eu lhe apanho ou o sr. me apanha ?
grato pela atenção , Heloisio.

De: valadare@gold.com.br
Enviado em: quarta-feira, 27 de janeiro de 2010 17:16
Para: juliana@empresavaladarense.com.br
Assunto: Re: Enviando email: 20100122121154175.pdf

Heloisio e Roberto,

Ok a reunião na sexta-feira, a reunião está confirmada?

Ilka.

2010/1/27 <valadare@gold.com.br>
Ló, confirmando, sexta feira proxima às 14.30. Abraço

Roberto Carvalho

----- Original Message -----
From: Heloisio Lopes
To: valadare@gold.com.br
Cc: ilka maria lopes lopes
Sent: Wednesday, January 27, 2010 11:30 AM
Subject: Re: Enviando email: 20100122121154175.pdf

S
Mister Robert e Ilka ,o bom , para mim, na sexta - feira as 14: 30 hs . Heloisio.

2010/1/27 <valadare@gold.com.br>
Ilka, é só marcar com o Ló e me avisar, que eu posso. Abraço.

Além disso, foram encontrados na Evidência 30 do material apreendido pela Operação Mar de Lama **(DOC.15)**, arquivos que comprovam que as holdings familiares Lopes, Fontes & Cia. Ltda. **(da qual é sócio Heloísio Lopes)**, G.C. Empreendimentos Gerais Ltda. **(da qual é sócio Roberto José Carvalho)** e Hemisfério Holding Ltda. adquiriram, em julho de 2011, imóvel situado na Rodovia Anel Rodoviário, BR 262, n. 20.491, Bairro Dona Clara, em Belo Horizonte/MG, **pelo valor de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais)**, na proporção, respectivamente, de 30%, 30% e 40%. Imediatamente, locaram o imóvel para a empresa STOLA do Brasil Ltda. O condomínio permaneceu, no mínimo, até o ano de 2014, uma vez que foram localizados memorandos de entendimento, relativos a esse ano, acerca da venda do imóvel para a empresa RB Capital Asset Management Ltda.

Na Evidência 30 do material apreendido pela Operação Mar de Lama também foram encontrados arquivos **(DOC.16)** que revelam que as holdings familiares Lopes, Fontes & Cia. Ltda. **(da qual é sócio Heloísio Lopes)**, G.C. Empreendimentos Gerais Ltda. **(da qual é sócio Roberto José Carvalho)** e Hemisfério Holding Ltda. adquiriram, em 2013, junto à pessoa jurídica Pátria Real Estate - Fundo de Investimento em Participações, a totalidade das ações das empresas Imigrantes Investimentos Imobiliários e Participações S/A e Billings Investimentos Imobiliários e Participações S/A, **pelo valor de R$135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais)**, na proporção, respectivamente, de 22%, 28% e 50%. Posteriormente, em 2014, essas ações foram cedidas ao Fundo de Investimento Imobiliário Votorantim Plus, cujas cotas são titularizadas pelos integrantes dos mesmos grupos familiares.

Também foram verificados diversos arquivos na Evidência 30 **(DOC.17)**, do material apreendido pela Operação Mar de Lama, que demonstram que as holdings familiares Lopes, Fontes & Cia. Ltda. **(da qual é sócio Heloísio Lopes)**, G.C. Empreendimentos Gerais Ltda. **(da qual é sócio Roberto José Carvalho)** e Hemisfério Holding Ltda. constituíram, em 2013 e 2014, as empresas GLOBAL ARMORICA, S.L. e GLOBAL PHOBOS, S.L.U., a fim de adquirir e explorar o empreendimento Vialia María Zambrano Shopping Centre, localizado em Málaga, na Espanha.

Embora estes dois últimos negócios (Fundo de Investimento Imobiliário Votorantim Plus e Vialia María Zambrano Shopping Centre) sejam posteriores à licitação, servem para demonstrar a extrema confiança e proximidade dos srs. Heloísio Lopes e Roberto José de Carvalho, bem como das respectivas famílias, o que só reforça a inexistência de competição entre as empresas Lopes, Fontes & Cia. Ltda. e Empresa Valadarense de Transporte Coletivo Ltda. na Concorrência Pública n. 009/2012 de Governador Valadares.

b) Do comportamento protocolar dos "concorrentes":

A montagem processual foi além da combinação das empresas que iriam adquirir o edital e das que participariam "efetivamente".

As empresas participantes (Valadarense e Lopes) tentaram imprimir no certame características de uma concorrência real, com impugnações e recursos, para que parecesse uma disputa acirrada e não pairasse dúvidas acerca da lisura daquele procedimento.

Mas os recursos e impugnações apresentados apenas confirmam que a atuação dos concorrentes era pura encenação, apenas para seguir o "protocolo".

Já na sessão de abertura do certame, após a abertura dos envelopes de habilitação, a empresa Valadarense questionou a validade de cópias autenticadas pelo cartório que estavam com carimbo de "EM BRANCO", bem como a autenticidade das certidões emitidas pela internet e apresentadas pela Lopes, Fontes e Cia. Ltda. Por fim, apontou falha na representação da empresa "concorrente" **(DOC.9)**:

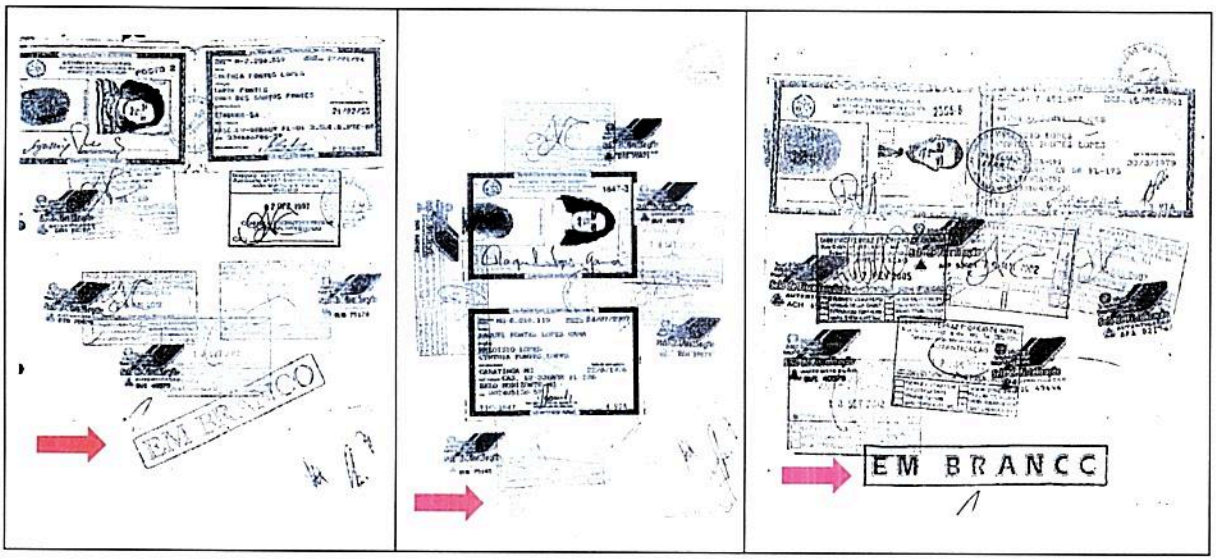

Na mesma sessão, a Presidente da Comissão de Licitação indeferiu os questionamentos da Valadarense e declarou habilitadas ambas as participantes, Valadarense e Lopes, Fontes e Cia. Ltda. **(DOC.9)**:

> A Presidente da Comissão suspendeu os trabalhos para análise da documentação apresentada pelas licitantes e dos questionamentos. Retornando os trabalhos de julgamento, a Presidente da Comissão informou que foi conferida a autenticidade de todas as certidões apresentadas pelas duas empresas e que as mesmas são verdadeiras. Respondendo aos questionamento da licitante 01 (Valadarense), a Presidente da Comissão frisou que nas folhas 8, 9 e 10 contém documentos pessoais autenticados, o que é permitido, não havendo nenhuma irregularidade no que diz respeito ao termo "em branco"; que o § 1° da cláusula 5° do Contrato Social prevê que qualquer dos administradores pode, separadamente, ou em conjunto representar a sociedade perante todos os órgãos da administração pública, o que é o caso, não existindo irregularidade em tal. Em seguida declarou que todas as licitantes estão habilitados nesta fase da licitação, eis que preencheram os requisitos da lei 8.666/93.

Não satisfeita, a Valadarense interpôs recurso da decisão de habilitou a empresa Lopes, Fontes e Cia. Ltda., reiterando que as cópias autenticadas pelo cartório que estavam com carimbo de "EM BRANCO" eram irregulares e que havia falha na representação da referida empresa **(DOC.18)**.

A empresa Lopes, Fontes e Cia. Ltda. apresentou sua impugnação ao recurso interposto pela Valadarense **(DOC.19)**, como era de se esperar.

Após manifestação da Procuradoria Municipal pelo indeferimento do recurso apresentado pela Valadarense **(DOC.20)**, a Comissão de Licitação manteve a habilitação de ambas as "concorrentes" **(DOC.21)** e o certame prosseguiu.

Na fase de julgamento das propostas técnicas, a empresa Lopes, Fontes e Cia. Ltda. foi desclassificada por não ter apresentado documentação obrigatória, bem como por não ter atingido a pontuação mínima exigida no Edital **(DOC.22)**, conforme relatório técnico da empresa Tecnotran **(DOC.23)**.

A licitante Lopes, Fontes e Cia. Ltda. recorreu da decisão que a desclassificou **(DOC.24)**. Ato contínuo, a Valadarense impugnou o recurso **(DOC.25)**.

A Procuradoria Municipal manifestou-se pelo não provimento do recurso da Lopes, Fontes e Cia. Ltda. **(DOC.26)**, tendo a Comissão de Licitação acatado a referida manifestação **(DOC.27)**.

Assim, diante de todo esse cenário de vínculos societários e de amizade entre os proprietários das empresas, de recursos meramente protocolares, de ausência de documentação obrigatória e de falhas "de preenchimento" na proposta técnica da empresa desclassificada, percebe-se claramente que as empresas supostamente concorrentes (Valadarense e a Lopes, Fontes e Cia. Ltda.) eram na realidade fantoches de compadres encenando uma competição.

c) Da participação da TECNOTRAN na Concorrência Pública n. 009/2012:

A empresa Tecnotran Engenheiros Consultores Ltda., cujo sócio administrador é André Luiz de Oliveira Barra, foi responsável pela elaboração do Termo de Referência (projeto básico - **DOC.28**), do estudo de viabilidade **(DOC.29)**, da justificativa técnica **(DOC.30)** e também pela assessoria na análise das propostas apresentadas pelos participantes **(DOC.23, DOC.31 e DOC.32)** da Concorrência Pública n. 009/2012 de Governador Valadares.

Logo, não poderia tal empresa participar do certame, direta ou indiretamente, sob pena de violação ao comando dos incisos I e II do art. 9 da Lei n. 8.666/93:

> Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
> I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
> II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
> ...

> § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
> ...
> § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

Porém, a empresa Tecnotran Engenheiros Consultores Ltda. prestava serviços à Empresa Valadarense de Transporte Coletivo Ltda. e a outras empresas do mesmo grupo empresarial (Rodopass, Urca, Carneirinhos, Trancid, Primor etc.), conforme já revelado no Relatório das Fases 2 e 4 (**DOC.5** e **DOC.7**).

Os serviços prestados pela Tecnotran a Valadarense incluíram assessoria na Concorrência Pública 003/2011 (Proc. Adm. 129/2011 Transporte Coletivo Distrital de Governador Valadares), cálculos de créditos decorrentes de execuções contratuais (inclusive de Governador Valadares), adequação de *softwares* operacionais da Valadarense e até mesmo análise de planilha de cálculos tarifários para discussão de reajustes com a Prefeitura de Governador Valadares. Vide item "I.e" do Relatório da Fase 4 **(DOC. 7)**.

Não bastasse e ainda mais grave, os arquivos fornecidos em CD pela empresa Valadarense na Concorrência Pública n. 009/2012 de Governador Valadares **(DOC.33)** apresentam coincidências que indicam que foram gravados em computadores da empresa Tecnotran Engenheiros Consultores Ltda.

Isso porque verificou-se nas propriedades dos arquivos que o computador utilizado para salvar os referidos documentos é exatamente o mesmo registrado nas propriedades de arquivos encontrados nas Evidências 30 e 31 do material apreendido pela Operação Mar de Lama (**DOC.34, DOC.35** e **DOC.36**), que foram enviados pela Tecnotran à Valadarense e à Rodopass no decorrer do assessoramento a essas empresas (Vide item "I.e" do Relatório da Fase 4 - **DOC.7**):

- Arquivos constantes do CD apresentado pela empresa Valadarense na Concorrência Pública n. 009/2012 de Governador Valadares **(DOC.33):**

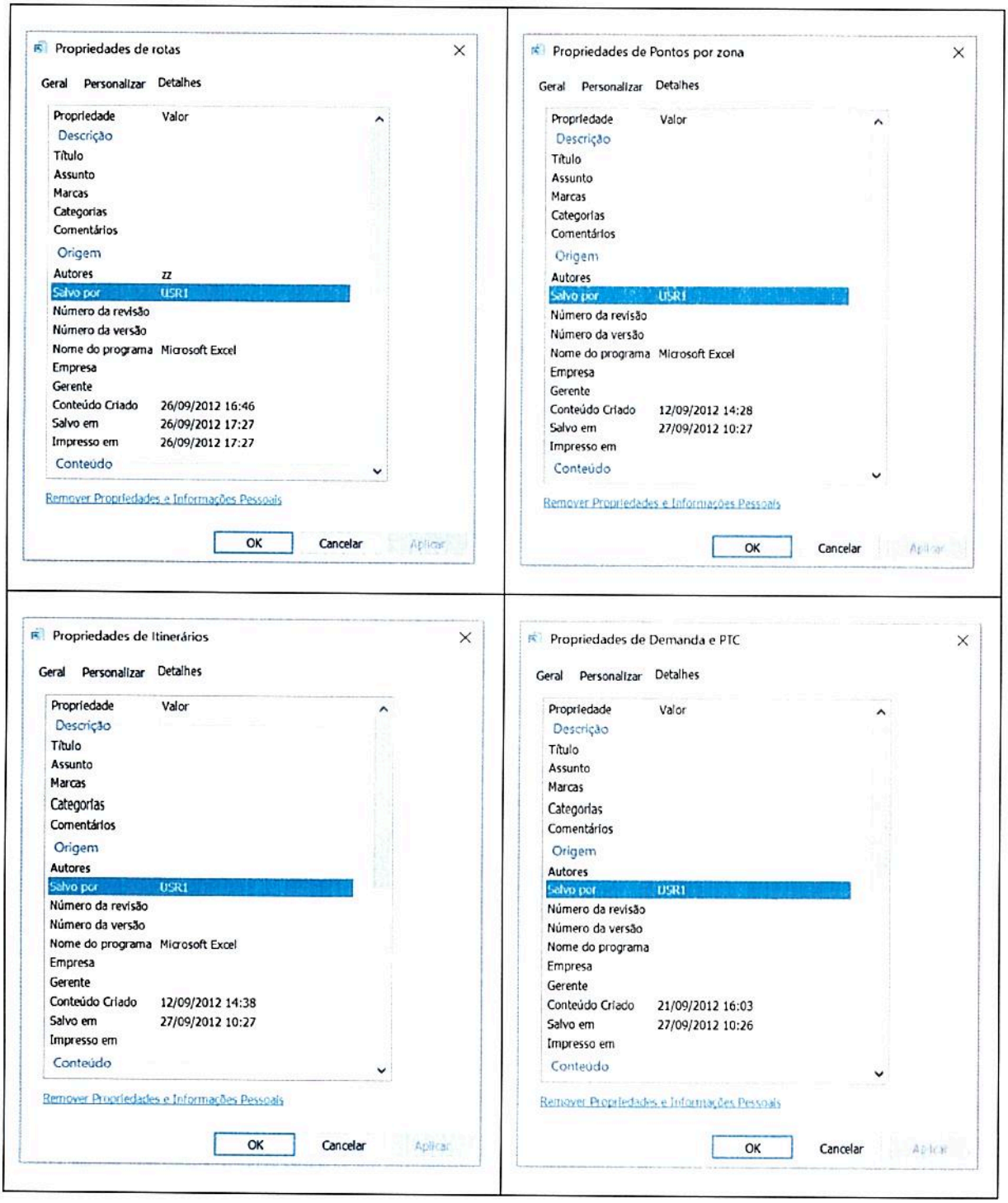

- Arquivos achados nas Evidências 30 e 31 do material apreendido pela Operação Mar de Lama (**DOC.34, 35 e 36**), enviados pela Tecnotran à Valadarense ou à Rodopass:

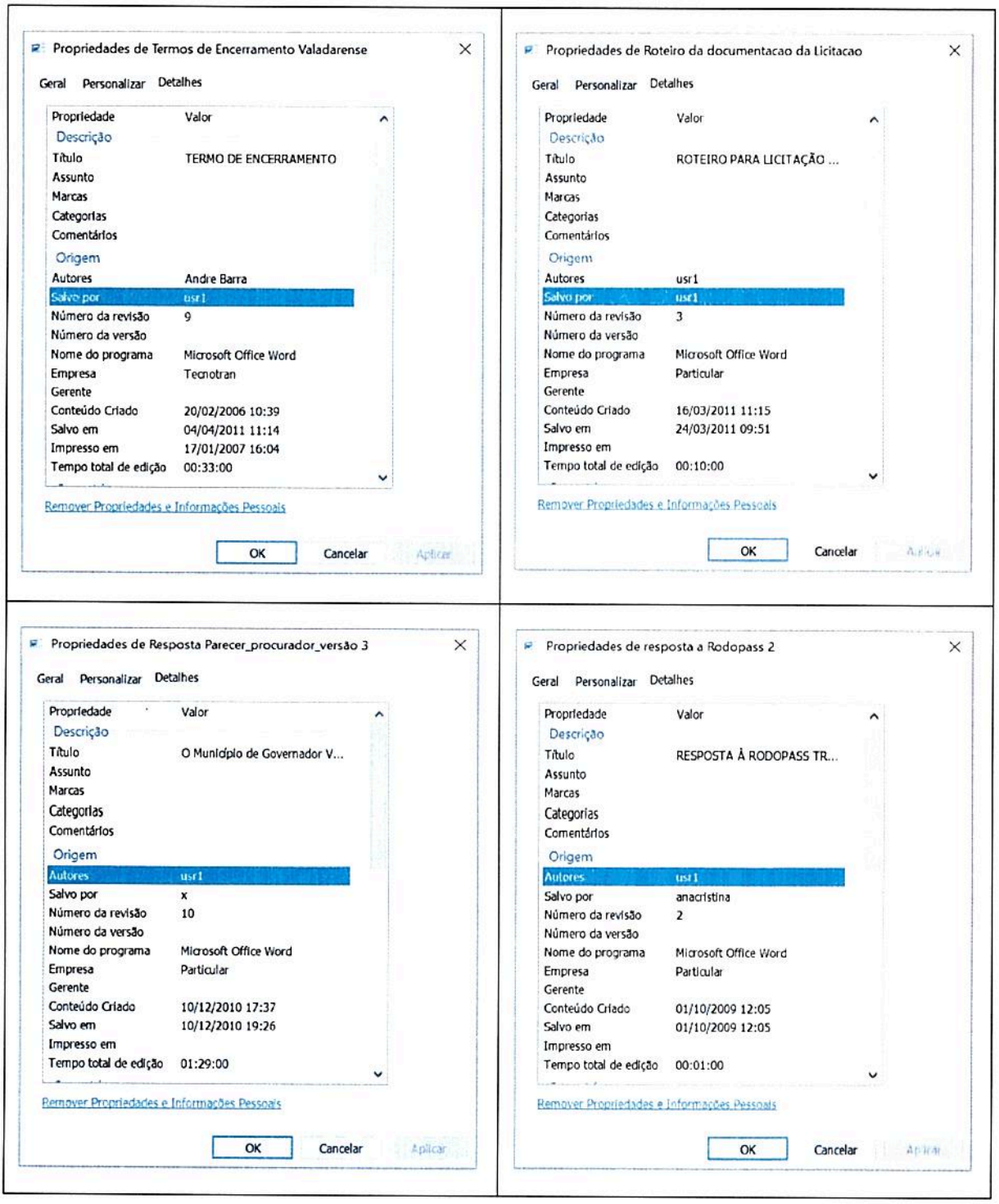

Note-se que o computador de nome "**usr1**" foi utilizado para salvar os arquivos enviados por André Barra (Tecnotran) à Valadarense e à Rodopass (**DOC.34, 35 e 36**), e também os arquivos apresentados pela empresa Valadarense na Concorrência Pública n. 009/2012 de Governador Valadares (**DOC.33**)!

Além disso, verificou-se que um arquivo constante do CD apresentado pela empresa Valadarense na Concorrência Pública n. 009/2012 de Governador Valadares (**DOC.33**) apresenta coincidência que indica que foi gravado no mesmo computador que gravou as propostas do Consórcio Dom Pedro na Concorrência Pública n. 131/2008 de Belo Horizonte. Confira-se:

- Arquivo constante do CD apresentado pela empresa Valadarense na Concorrência Pública n. 009/2012 de Governador Valadares (**DOC.33**):

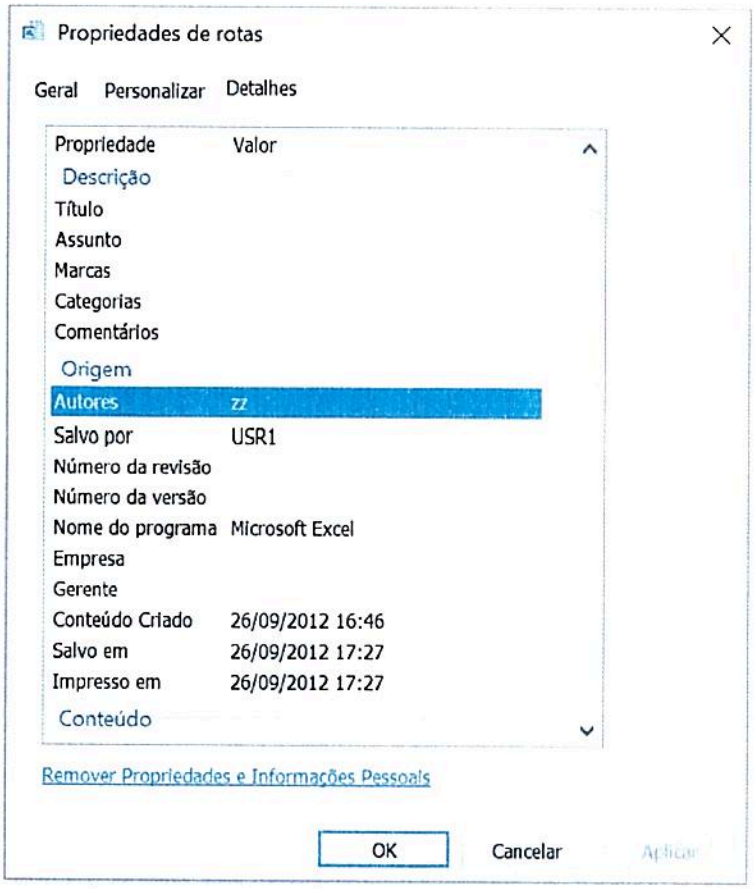

- Arquivos apresentados pelo Consórcio Dom Pedro na Concorrência Pública n. 131/2008 de Belo Horizonte **(DOC.37)**:

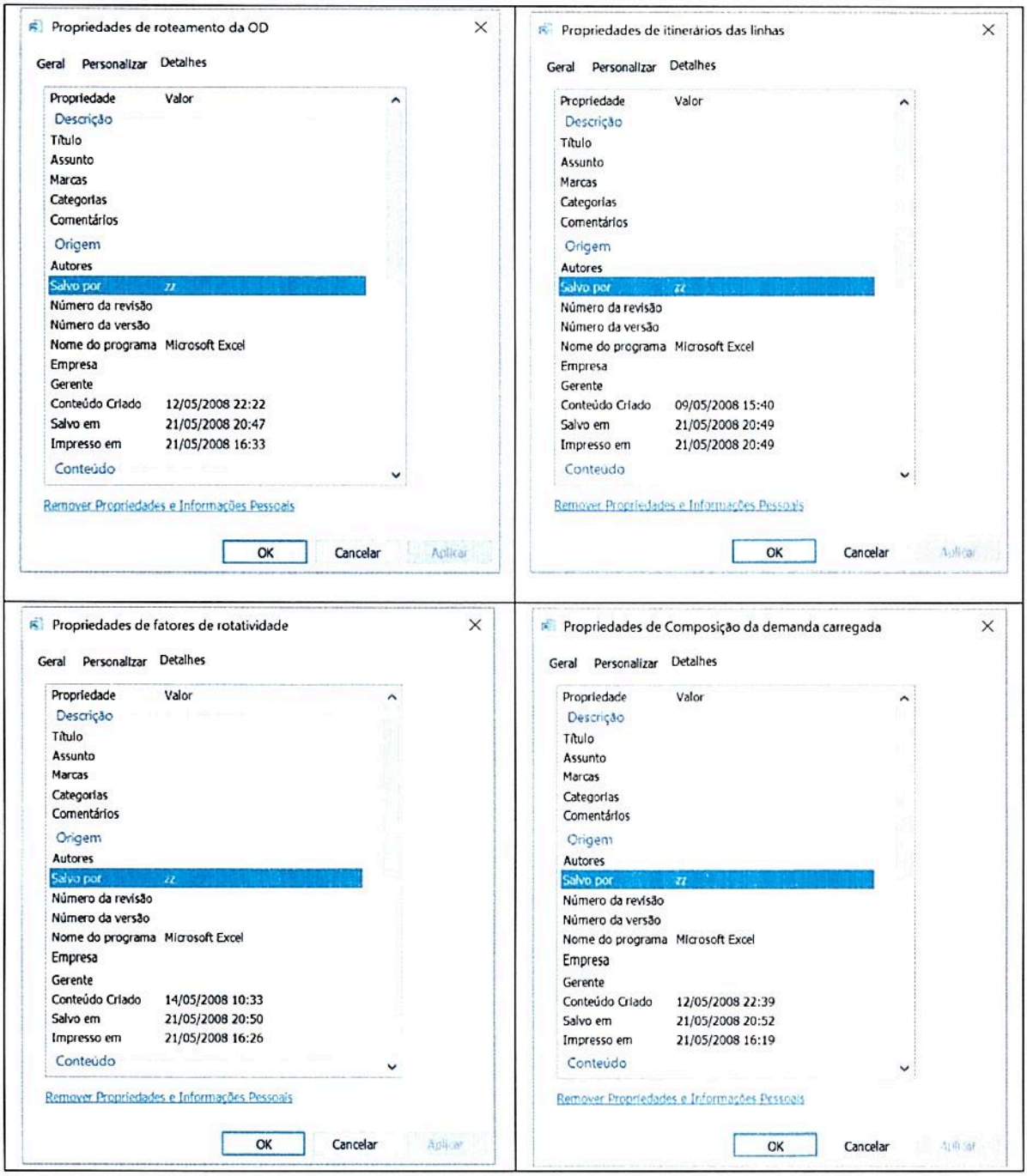

Necessário destacar que o computador de nome "zz" foi utilizado para salvar arquivo constante do CD apresentado pela empresa Valadarense na Concorrência Pública n. 009/2012 de Governador Valadares **(DOC.33)** e também arquivos apresentados pelo Consórcio Dom Pedro (concorrente da Valadarense) na Concorrência Pública n. 131/2008 de Belo Horizonte **(DOC.37)**, o que corrobora as notícias de fato anônimas que deram origem ao IC n. MPMG-0024.08.000273-6, mencionadas no item I do Relatório da Fase 2 **(DOC.5)**, que alertavam que todas as propostas na Concorrência Pública n. 131/2008 seriam elaboradas pela empresa **Tecnotran Engenheiros Consultores Ltda.**, cujo sócio administrador é André Luiz de Oliveira Barra.

d) Do conluio de agentes públicos com a Empresa Valadarense de Transporte Coletivo Ltda.:

Como já afirmado, em 22.06.2021 o MPC requisitou vistas de processos licitatórios de concessões de transporte coletivo realizados pelo Município de Governador Valadares **(DOC.1)**, com menção expressa a "eventuais contratações prévias correlatas (para modelagens econômicas, elaboração de projeto básico etc.)":

> Excelentíssimo Sr. Prefeito,
> Visando à instrução Inquérito Civil 001.2019.066, reitero a requisição de vistas dos autos do Processo Licitatório referente ao contrato de concessão n. 256/2012 (Transporte Coletivo Urbano), com remessa dos autos originais, contratos, aditivos, **bem como dos estudos e processos licitatórios de eventuais contratações prévias correlatas (para modelagens econômicas, elaboração de projeto básico etc.)** ao Gabinete deste Procurador, com carga pelo prazo de 15 (quinze) dias.
> Requisito ainda vistas dos autos do Processo da Concorrência Pública n. 003/2011 - Proc. Adm. n. 129/2011 - Licitação do Transporte Coletivo Distrital, com remessa dos autos originais, contratos, aditivos, **bem como dos estudos e processos licitatórios de eventuais contratações prévias correlatas (para modelagens econômicas, elaboração de projeto básico etc.)** ao Gabinete deste Procurador, com carga pelo prazo de 15 (quinze) dias. (Grifos do *Parquet*)

Assim, pretendia o *Parquet* ter acesso aos processos licitatórios das concessões e também das contratações de empresas que tenham prestados serviços relacionados a essas concessões, como por exemplo elaboração de projetos básicos.

Em atendimento à requisição constante do Ofício n. 24/2021/PGSSM/MPC, o sr. Felipe Rigo Diniz, Secretário Municipal de Administração Município de Governador Valadares enviou o Processo Licitatório da Concorrência Pública n. 009/2012 e declarou que o Processo Adm. 129/2011 - Concorrência Pública n. 003/2011 (Licitação do Transporte Coletivo Distrital) foi apreendido pela Polícia Federal. O Secretário afirmou ainda que não possui ter ciência da contratação de empresa terceirizada na elaboração do projeto básico/termo de referência para as citadas concorrências **(DOC.38)**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Declaração

Eu, Filipe Rigo Diniz, portador do CPF nº 013.255.106-37 e do RG: 1.159.551 SSP/ES, Secretário Municipal de Administração, Investido através do Ato de Nomeação, publicado em 07/01/2021, declaro que o Processo Administrativo de Compras 129/2011, Concorrência Pública 003/2011 que tem por objeto a concessão de serviço público de transporte coletivo distrital de passageiros do Município de Governador Valadares, encontra-se em posse da Policia Federal, conforme cópia do auto de apreensão anexado a presente declaração, declaro ainda não possuo ter ciência da contratação de empresa terceirizada na elaboração do projeto básico/termo de referência para o processo supramencionado e para o Processo Administrativo de Compras 470/2012, Concorrência 009/2021, que tem por objeto a concessão de serviço público de transporte coletivo urbano do Município de Governador Valadares.

Governador Valadares, 01 de julho de 2021.

FILIPE RIGO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Porém, ao se folhear o Processo Licitatório da Concorrência Pública n. 009/2012, salta aos olhos que empresa **Tecnotran Engenheiros Consultores Ltda.**, cujo sócio administrador é André Luiz de Oliveira Barra, foi a responsável pela elaboração do Termo de Referência (projeto básico - **DOC.28**), do estudo de viabilidade **(DOC.29)**, da justificativa técnica **(DOC.30)** e também pela assessoria na análise das propostas apresentadas pelos participantes **(DOC.23, DOC.31 e DOC.32)** da Concorrência Pública n. 009/2012 de Governador Valadares.

Em todos esses documentos, compostos por mais de uma centena de páginas, é visível o timbre da referida empresa e a assinatura de André Luiz de Oliveira Barra (sócio administrador). Confira-se, a título de ilustração, apenas alguns exemplos:

tecnotran

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I - Termo de Referência (Projeto Básico)

1. Situação Atual

O Sistema de Transporte Coletivo de Governador Valadares é gerido pela Prefeitura Municipal através da DTTSV – Diretoria de Transporte Trânsito e Sistema Viário. O serviço de transporte coletivo é atualmente prestado e explorado por empresas privadas.

Os principais dados de oferta, demanda e aspectos tarifários do serviço atual estão relacionados a seguir:

Estudo de Viabilidade

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

ÍNDICES CONTÁBEIS

1. INTRODUÇÃO

Toda empresa cumpre seus objetivos, de forma satisfatória ou não, durante vários exercícios sociais, dependendo sempre de uma série de fatores endógenos (como a "cultura empresarial") e exógenos (como o reflexo das políticas governamentais).

Para definir a quantidade de veículos a serem renovados em cada ano e, conseqüentemente o valor do investimento total com a compra dos mesmos, foi elaborado o "Plano de Renovação de Frota" apresentado anexo a este documento.

Conclusão

Para que o fluxo resultasse em um valor de VPL positivo, tornando o contrato viável financeiramente, foi necessário elaborar um fluxo de caixa considerando 20 anos de contrato.

Conforme demonstram os cálculos apresentados no fluxo de caixa anexo a este documento, o VPL calculado é de **R$ 6.909.641,81** (Seis milhões novecentos e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos) considerando-se 20 anos de contrato.

Para períodos de 10 (dez) e de 15 (quinze) anos, o empreendimento não demonstra viabilidade econômico financeira, resultando em VPL's negativos nos valores de **-R$ 422.040,25** e **-R$ 214.943,78**, respectivamente, conforme demonstram os fluxos de caixa anexos ao presente documento.

Tecnotran – Engenheiros Consultores Ltda.
André Luiz de Oliveira Barra

tecnotran

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 174

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº009/2012

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ANEXO VI do Edital 009/2012.

- **Empresa Lopes. Fontes e Cia. Ltda.**

tecnotran

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº

CONCLUSÃO:

A análise da proposta técnica indica que, segundo avaliação da Consultora, a Nota Técnica (PTE) obtida pela **Empresa Lopes, Fontes e Cia. Ltda.** é de **7.300 (Sete mil e trezentos) pontos.** Obteve, portanto, um valor **inferior** ao mínimo necessário (7.500 pontos) para habilitar-se a prosseguir no certame, sendo desclassificada do processo licitatório.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2012.

André Luiz de Oliveira Barra
TECNOTRAN Engenheiros Consultores Ltda.

tecnotran

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 1080

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº009/2012

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ANEXO VI do Edital 009/2012.

- **Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.**

tecnotran

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº

CONCLUSÃO:

A análise da proposta técnica indica que, segundo avaliação da Consultora, a Nota Técnica (PTE) obtida pela **Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.** é de **9.600 (Nove mil e seiscentos) pontos.** Obteve, portanto, um valor superior ao mínimo necessário (7.500 pontos) para habilitar-se a prosseguir no certame.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2012.

André Luiz de Oliveira Barra.
TECNOTRAN Engenheiros Consultores Ltda.

tecnotran
ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Retifica Numeração
CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº009/2012

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NO ENVELOPE "3" – ITEM 14 DO EDITAL Nº009/2012.

- **Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.**

tecnotran
ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Retifica Numeração

CPL

Ao final do estudo foi comprovada a viabilidade do empreendimento, através da demonstração da obtenção da Taxa Interna de Retorno (TIR) do contrato no valor de 14,03% ao ano, cujos cálculos encontram-se corretos.

CONCLUSÃO:

A análise da proposta de preços, em conjunto com o estudo de viabilidade econômica apresentado, indica que, segundo avaliação da Consultora, a Nota da Proposta de Preço (**PPR**) obtida pela **Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.** é de **10.000 (Dez mil) pontos.**

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2012.

André Luiz de Oliveira Barra.
TECNOTRAN Engenheiros Consultores Ltda.

As atas da Comissão de Licitação também mencionam expressamente que a TECNOTRAN foi contratada para subsidiar o município **(DOC.22 e DOC.39)**:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 4.568 DE 20/07/2012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº

ATA DE REUNIÃO PARA DECISÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 009/2012

OBJETO: Selecionar empresas ou consórcio de empresas, ao qual será concedida a execução do serviço regular de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Governador Valadares.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA CONHECIMENTO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA: 22.11.2012 às 14:00 horas.

LICITANTES CUJAS PROPOSTAS FORAM ANALISADAS NESTA FASE DA LICITAÇÃO: 01) Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. representada por Juliana Campos Carvalho Serettino e Aluizio Antonio Rocha; 02) Lopes, Fontes e Cia Ltda. representada por Alcides Severo Mundim.

Na data e horário acima mencionados, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação para conhecimento do relatório de análise técnica das propostas (2º envelope), julgamento esse que foi solicitado na sessão anterior, ocorrida no dia 13/11/2012, quando da abertura das propostas Técnicas. A Presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para que a Comissão analisasse o Relatório Técnico emitido pela empresa TECNOTRAN, contratada para subsidiar o município na presente concessão, o qual passa a ser parte integrante deste processo com o seguinte resultado:

Licitante 01 – Empresa Valadarense de Transporte Coletivos LTDA = 9.600 pontos
Licitante 02 – Lopes, Fontes e Cia LTDA = 7.300 pontos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 4.568 DE 20/07/2012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 009/2012

OBJETO: Selecionar empresas ou consórcio de empresas, a qual será concedida a execução do serviço regular de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Governador Valadares.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA CONHECIMENTO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 10.12.2012 às 10:00 horas.

LICITANTE APTA A PARTICIPAR DESTA FASE DA LICITAÇÃO: 01) Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda, representada por Juliana Campos Carvalho Serettino.

Rubrica Numerada CPL

Na data e horário acima mencionados, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação para conhecimento da proposta de preços, da única licitante classificada na fase da proposta técnica, em sessão realizada em 03/12/2012. A Presidente iniciou os trabalhos apresentando os envelopes proposta de preços que se achavam sob a guarda da Comissão, já rubricados na sessão anterior, sendo conferida sua inviolabilidade. Aberto o envelope proposta da única licitante habilitada, a Presidente suspendeu os trabalhos por 60 (sessenta) minutos, para que a Comissão analisasse o Relatório Técnico emitido pela empresa TECNOTRAN, contratada para subsidiar o município na presente concessão, o qual passa a ser parte integrante deste processo.

O portal da transparência do Município de Governador Valadares informa a existência do Contrato n. 120/2012, celebrado com a empresa Tecnotran Engenheiros Consultores Ltda. em 09/07/2012, com valor de R$78.500,00:

> **Contrato nº 120/2012**
> Fornecedor: TECNOTRAN ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA
> CPF/CNPJ: 20.446.662/0001-05
> Data da assinatura: 09/07/2012
> Valor do contrato: R$ 78.500,00
> Valor do aditivo: R$ 78.500,00
> Ano: 2012

Assim, considerando que a informação relativa à prestação de serviços pela Tecnotran e até mesmo sua contratação pelo Município de Governador Valadares era extremamente fácil e acessível, desperta atenção a recusa no envio do respectivo processo licitatório sob o argumento que "não sabiam" da contratação e da prestação de serviços.

É nítida a intenção de encobrir as irregularidades ora reveladas, em flagrante proteção aos interesses da Empresa Valadarense de Transporte Coletivo Ltda. e da Tecnotran Engenheiros Consultores Ltda.

A existência de agentes públicos que atuam em favor da Empresa Valadarense de Transporte Coletivo Ltda. foi detectada nos e-mails e arquivos encontrados no material apreendido pela Operação Mar de Lama, que registram comportamento claro e inequívoco em prol da referida Concessionária.

Na Evidência 01 do Lacre 0002250, foram localizados e-mails trocados entre Juliana Campos Carvalho Schettino, sócia administradora da Empresa

Valadarense de Transporte Coletivo Ltda., e Aluizio A. Rocha, gerente da mesma empresa, que indiciam que o sr. Marco Rios, Secretário Municipal de Serviços Públicos, defendia os interesses da empresa perante a Prefeitura Municipal de Governador Valadares. Abaixo alguns exemplos **(DOC.40)**:

De: Juliana [mailto:Juliana@empresavaladarense.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 23 de julho de 2015 14:32
Para: Aluizo
Assunto: Re: ENC: RES: RES: ENC: Meio Ambiente - Prefeitura

Aluizio,

Não adianta a gente ficar tentando se não vier uma ordem por trás. Qualquer coisa que a gente pede na prefeitura eles tem extrema má vontade e a tendência e negarem tudo. Sendo assim temos que pedir ao Omir, marco rios e outros para acompanhar o processo. Por isso, insisto no caso do meio ambiente.

Obrigada

Ju

Enviada do meu iPad

Em 23/07/2015, às 16:30, "Aluizo" <aluizio@empresavaladarense.com.br> escreveu:

> Falei com o Olmir ele disse que pra ele já estava resolvido, expliquei tudo a ele e ele pediu até segunda feira e disse que vai resolver.
>
> Aluizio

De: Jurídico <juridico@empresavaladarense.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 20 de agosto de 2015 11:53
Para: aluizio@empresavaladarense.com.br; 'gerencia'
Cc: 'Juridico'
Assunto: Aprovação Projeto Prefeitura - Liberação Habite-se

Aluizio

Posicionei a Juliana acerca da dúvida do Habite-se. Tentei te ligar prá falar que ela pediu prá vc verificar URGENTE com o MARCOS RIOS, pedido para nos ajudar junto a este setor, pedindo agilidade na verificação e aprovação do projeto, explicando que a empresa foi autuada e corre risco de outras conseqüências se houver demora nesta liberação.

Caso ele não consiga ajuda, é para informá-la para verificar com o Sr.Roberto a respeito.

Att

VALADARENSE
ADRIANA ALMEIDA ROSA
JURIDICO

Em alguns e-mails, aliás, há nítido tom de cobrança, como se o sr. Marco Rios estivesse, de alguma forma, vinculado aos anseios da empresa. Veja-se:

De: Juliana [mailto:Juliana@empresavaladarense.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 22 de julho de 2015 18:14
Para: Aluizo
Assunto: Re: RES: RES: ENC: Meio Ambiente - Prefeitura

Aluizio,

Não e pra dar ciência ao marco rios. E pra ele pegar para resolver.

Tem que apertar o marco sobre os banheiros tbm

Vou avisar o Omir, mas tenho que dizer quem reprovou. Vc tem o nome da pessoa?

Att

Juliana

Enviada do meu iPad

Em 22/07/2015, às 21:47, "Aluizo" <aluizo@empresavaladarense.com.br> escreveu:

Juliana,

Marcos Rio já esta ciente. O Projeto foi aprovado entregue ontem ao projeto de desmembramento(Para ser juntado no processo) e marcaram comigo novamente na quarta feira vou ter uma data prevista
O Pedido dos banheiros foi indeferido novamente, mesmo o Dr. Vicente dando o parecer favorável a secretaria da saude negou novamente devido parecer desfavorável da Unidade Sanitária. Não vi o Ofício, mas segundo a secretária Amanda já foi despachado para o Marcos Rio Hoje
Fui no Marcos Rio, esta para Brasília hoje
Aluizio

De: Juliana [mailto:Juliana@empresavaladarense.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 22 de julho de 2015 14:37
Para: Aluizo
Assunto: Re: RES: ENC: Meio Ambiente - Prefeitura

Passa pro marco rios.
Pede a ele pra agilizar, que vamos ter que pagar outra taxa e ainda estamos sujeitos a fiscalização.
Pde ele pra fazer

Enviada do meu iPad

De: Juliana <juliana@empresavaladarense.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de maio de 2015 13:29
Para: 'Aluizo'
Assunto: RES: tarifa distrital

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Sera que já foram? Te deram noticias?

De: Aluizo [mailto:aluizio@empresavaladarense.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 14 de maio de 2015 17:44
Para: 'Juliana'
Assunto: tarifa distrital

Amanhã o Beto e o Victor vão lá apertar o Marcos Rio

Em um dos e-mails, o gerente Aluizio A. Rocha noticia a Juliana Carvalho que o sr. Marco Rios teria ligado, por duas vezes, cobrando um "documento" que usualmente era enviado a ele, o que pode ser um termo disfarçado para alguma espécie de propina. Confira-se:

De: Aluizo <aluizio@empresavaladarense.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de novembro de 2015 07:39
Para: 'Juliana'
Assunto: RES: marcos rios

Ok.

De: Juliana [mailto:juliana@empresavaladarense.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 25 de novembro de 2015 19:35
Para: 'Aluizo'
Assunto: RES: marcos rios

Que não temos ainda

De: Aluizo [mailto:aluizio@empresavaladarense.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 25 de novembro de 2015 14:32
Para: 'Juliana' <juliana@empresavaladarense.com.br>
Assunto: marcos rios

Boa tarde Juliana,
Marcos rios ta me ligando cobrando aquele documento que vc manda pra ele. Ja me ligou duas vezes.
O que devo falar?
Aluizio

Há registros da atuação efetiva do Secretário Municipal Marco Rios em favor da Empresa Valadarense de Transporte Coletivo Ltda.:

De: Aluizo <aluizio@empresavaladarense.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 29 de janeiro de 2015 11:27
Para: 'Juliana'
Cc: 'valadare@gold.com.br'; 'gerencia'
Assunto: Reunião do conselho

Oi Juliana

Foi muito bem apresentada pelo Marcos Rios que defendeu na integra o calculo tarifário que foi votado e aprovado pela maioria menos 01 representante do governo Sr. Marcos Vória - presidente do partido PROS, alegando a redução de tarifa de Montes Claro. O Marcos Rios explicou, que foi em 2012 e que montes claro as gratuidades são subsidiadas pela prefeitura. Citou também outras cidades do porte de Valadares uma média de preço tarifa de 2,85 que ainda não contemplaram o aumento de 2015.

Foi apresentado também os cálculos em índice do INPC e do SETOP para o aumento da tarifa do Distrital que não foi votado e sim anunciado que seria entregue ao governo para aprovação.
Foi apresentado um slide de Mobilidade Urbana e da Nova Rodoviária.

Na Saida o Adriano nos cobrou o aviso na mudança do Baguari e linha 07 e disse que se a Juliana for contra vai notificar a empresa.

Aluizio

Na Evidência 01 do Lacre 0002250, foram localizados e-mails que fazem referência a outros agentes públicos que defenderiam os interesses da Empresa Valadarense de Transporte Coletivo Ltda., notadamente alguém chamado Omir, que, ao que tudo indica, era Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares à época. Há inclusive um e-mail falando sobre um "presente" para esse agente público chamado Omir **(DOC.86)**:

De: gerencia <gerencia@empresavaladarense.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de abril de 2015 08:17
Para: 'Aluizo'
Assunto: ENC: Presente Omir

Sr. Aluízio, bom dia

Favor pedir para o manobreiro tentar entregar hoje de novo.

VALADARENSE
MARIA GABRIELA C. LUZ
GERENTE ADMINISTRATIVO
T / fx (33) 3212 9200
www.empresavaladarense.com.br
gerencia@empresavaladarense.com.br
Rua Manoel Byrro | 361 | Vila Bretas
35032 620 | Governador Valadares | MG

De: Juliana [mailto:juliana@empresavaladarense.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 2 de abril de 2015 17:11
Para: 'gerencia'
Assunto: RES: Presente Omir

Uai, não tem outro jeito!!

De: gerencia [mailto:gerencia@empresavaladarense.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 2 de abril de 2015 16:51
Para: 'Juliana'
Assunto: Presente Omir

Não conseguimos entregar o presente do Omir. Tentamos ontem e hoje e não tinha ninguém em casa. Você acha que tem problema entregar na segunda-feira?

VALADARENSE
MARIA GABRIELA C. LUZ
GERENTE ADMINISTRATIVO
T / fx (33) 3212 9200
www.empresavaladarense.com.br
gerencia@empresavaladarense.com.br
Rua Manoel Byrro | 361 | Vila Bretas
35032 620 | Governador Valadares | MG

De: Juliana [mailto:Juliana@empresavaladarense.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 23 de julho de 2015 14:32
Para: Aluizo
Assunto: Re: ENC: RES: RES: ENC: Meio Ambiente - Prefeitura

Aluizio,

Não adianta a gente ficar tentando se não vier uma ordem por trás. Qualquer coisa que a gente pede na prefeitura eles tem extrema má vontade e a tendência e negarem tudo. Sendo assim temos que pedir ao Omir, marco rios e outros para acompanhar o processo. Por isso, insisto no caso do meio ambiente.

Obrigada

Ju

Enviada do meu iPad

Em 23/07/2015, às 16:30, "Aluizo" <aluizio@empresavaladarense.com.br> escreveu:

> Falei com o Olmir ele disse que pra ele já estava resolvido, expliquei tudo a ele e ele pediu até segunda feira e disse que vai resolver.
>
> Aluizio

Na Evidência 01 do Lacre 0002250, também há e-mail demonstrando certa influência da Empresa Valadarense de Transporte Coletivo Ltda. sobre um Delegado de Polícia **(DOC.87)**:

De: Juliana <juliana@empresavaladarense.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de junho de 2015 16:17
Para: aluizio@empresavaladarense.com.br
Assunto: multa mercedes

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Aluizio,

Falei com o papai da multa e ele pediu pra mandar pro delegado. Disse ainda pra acompanhar se ele pagou ou baixou a multa.

att

VALADARENSE
JULIANA CARVALHO
DIRETORIA

II - DA NECESSIDADE DE APURAÇÃO EM INQUÉRITO CIVIL PRÓPRIO

Diante da existência dos elementos acima citados, depreende-se ter ocorrido fraude no processo licitatório do transporte coletivo de Governador Valadares - Concorrência Pública n. 009/2012, com o mesmo *modus operandi* da fraude perpetrada no âmbito da Concorrência Pública n. 131/2008 (concessão do transporte público por ônibus de Belo Horizonte).

Já a semelhança entre ambos os processos licitatórios, notadamente quanto à sua montagem, aliada à repetição de partes envolvidas, leva à conclusão de estarmos diante de um cartel atuante nos serviços de transporte coletivo por ônibus do Município de Belo Horizonte e de outras cidades do Estado de Minas Gerais.

Assim, à vista do exposto, determino a instauração de Inquérito Civil próprio, com o traslado dos documentos necessários ao novo procedimento e manutenção de cópia nestes autos.

Belo Horizonte, 8 de julho de 2021.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas